DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aviso de Licitação 2
Terceiro Setor 3
Justificativa 3
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Dispensas 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES. CONTRATADA: **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC.** OBJETO: Alteração contratual com a empresa especializada, para o planejamento, organização e execução/operacionalização de Concursos Públicos e Processos Seletivos de provas e provas de títulos para provimento de cargos do quadro efetivo e formação de cadastro de reserva, bem como empregos públicos temporários para a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. ASSINATURA: 26/11/2024. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 94/2023 - Processo nº 203/2023. VIGÊNCIA: Até 14 de setembro de 2025, contados a partir 26 de novembro de 2024. Jales - SP, 26 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales CONTRATADA: Consistrans – Consultoria E Sistemas Para O Trânsito Ltda – Me ASSINATURA: 25/11/2024 OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste no contrato firmado com empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de locação de equipamentos eletrônicos e sistemas computacionais para gestão de trânsito, hospedados em Host e desenvolvido para plataforma Web e Mobile, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I., com base nas Cláusulas 09 do Contrato, bem como, artigos 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): 219.441,84 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta um reais e oitenta e quatro centavos). MODALIDADE: Processo Licitatório nº 253/2022 – Pregão Eletrônico nº 81/2022. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 02/12/2024 a 02/12/2025 Jales - SP, 25 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP CONTRATADA: ORACLE SERVIÇOS LTDA ASSINATURA: 29/11/2024 OBJETO: Rescisão Amigável do contrato nº 216/2023, com base em Parecer Jurídico exarado no dia 28 de novembro de 2024 pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, conforme artigo 79 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, bem como, a Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023 - Processo Licitatório nº 167/2023. VIGÊNCIA DA RESCISÃO: A partir de 29/11/2024 Jales - SP, 29 de novembro de 2024 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: ANA PAULA SCHAFER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ASSINATURA: 29/11/2024 OBJETO: Rescisão Amigável do contrato nº 156/2023, com base em Parecer Jurídico exarado no dia 28 de novembro de 2024 pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, conforme artigo 79 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, bem como, a Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023 - Processo Licitatório nº 167/2023. VIGÊNCIA DA RESCISÃO: A partir de 29/11/2024 Jales - SP, 29 de novembro de 2024 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024. REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual aquisição de recarga de botijão de gás GLP, para atender a demanda de diversas Secretarias, com entrega fracionada, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – ANEXO I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto licitado as empresas: - JULIANO SANTANA DE CARVALHO – JALES - EPP, CNPJ. (MF) nº 04.552.821/0001-91, do lote único. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 24 de outubro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA- PREFEITO

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 88/2024 que objetiva a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva dos equipamentos de impressão, incluindo fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jales, através do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência- Anexo I, sendo sua realização às 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2025. As empresas interessadas em participar da referida licitação

poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3005 ou 3016, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma www.comprasbr.com.br, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 29 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Terceiro Setor

Justificativa

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 27/2024 – RECURSO MUNICIPAL – EMENDA PARLAMENTAR.

Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar, por meio da lei nº 5.753/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias do exercício financeiro do ano de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante instrumento próprio, com indicação específica, à OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica, no âmbito do Município de Jales.

Cronograma de desembolso:

Recurso Municipal: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

Repasse 10 parcelas a partir da assinatura do termo.

Vigência: a partir da data da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO, lei Nº 8.742/1993 - LOAS Lei Orgânica da Assistência Social, art. 2°, inciso I, alínea a, que prevê os objetivos de assistência social, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 3º, §1º, que dispõe que entidades e organizações de assistência social são aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art. 31 da lei 13019/2014, inciso II, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil , em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica;

CONSIDERANDO, que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela OSC resultará em graves prejuízos aos usuários;

CONSIDERANDO, a lei 5.753, 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício do ano de 2025;

CONSIDERANDO, o Projeto de Lei nº 94/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da LOA para exercício do ano de 2025, e as emendas aditivas N° 05/2024; N°06/2024;N°07/2024;N°08/2024 e N°10/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para exercício financeiro do ano de 2025;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os tipos de serviços;

Diante do exposto, verifica-se a formalização de parceria com a OSC SACRA, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista, que se trata de transferência de recurso financeiro de emenda parlamentar, com destinação específica para Organização da Sociedade Civil, Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA.

A escolha da OSC SACRA se deu diante de indicação expressa, autorizada pela seguinte Lei nº 5.753/2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e pelas seguintes Emendas Aditivas N° 05/2024; N°06/2024;N°07/2024;N°08/2024 e N°10/2024.

Além do mais, a OSC SACRA atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, através do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2.009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jales, abrangendo os seguintes bairros: Vila União; Jardim Paraíso; Jardim São

Gabriel; Jardim América, Cohab Dercílio Joaquim de Carvalho; Cohab Santo Hernandes Argentino; Cohab Roque Viola; Cohab do Jardim Arapuã; Big Plaza; Jardim do Bosque

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista o que trata o inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 7.105, de 27 de setembro de 2017.

Por todo o exposto, estão cumpridas as exigências do Art. 35º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2.016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa.JALES/SP, 02 de dezembro de 2024.**ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS -** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2024

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 01/12/2024

10 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: D	07: C	08: B	09: C	10: A
11: C	12: A	13: D	14: C	15: D	16: B	17: A	18: C	19: D	20: B
21: B	22: D	23: C	24: C	25: B	26: C	27: A	28: B	29: B	30: C
31: A	32: C	33: C	34: C	35: B	36: A	37: D	38: B	39: D	40: B

11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: D	17: B	18: D	19: A	20: C
21: B	22: A	23: D	24: C	25: A	26: B	27: C	28: D	29: B	30: A
31: C	32: D	33: D	34: A	35: C	36: B	37: A	38: D	39: A	40: B

12 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ARTE									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: D	07: C	08: B	09: C	10: A
11: C	12: A	13: D	14: C	15: D	16: B	17: A	18: C	19: D	20: B
21: D	22: A	23: C	24: B	25: B	26: D	27: D	28: A	29: B	30: C
31: A	32: C	33: C	34: C	35: B	36: A	37: D	38: B	39: D	40: B

13 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA BÁSICA I									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: B	06: D	07: C	08: B	09: C	10: A
11: C	12: A	13: D	14: C	15: D	16: B	17: A	18: C	19: D	20: B
21: A	22: D	23: C	24: B	25: A	26: D	27: B	28: C	29: C	30: D
31: A	32: C	33: C	34: C	35: B	36: A	37: D	38: B	39: D	40: B

Jales, 02 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JALES/SP

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 43, de 02 de dezembro de 2024

Que Institui a Política de Limites de Alçadas para decisões do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJALES

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios — Pró-Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Limites de Alçadas para decisões do IMPS JALES - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, como um instrumento norteador de limites necessários para tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus gestores.

Art. 2º Essa política foi desenvolvida observando o índice de governança, definindo os limites de alçada por grau de responsabilidade, visando assegurar que as tomadas de decisão sejam formalmente gerenciadas, sem prejuízo do que dispõe as legislações aplicáveis ao RPPS.

Art. 3º Para efeito desta Política de Limites de Alçadas consideram-se como:

I. Órgãos Colegiados:

a) Membros do Conselho Deliberativo – MCD;

b) Membros do Conselho Fiscal – MCF;

c) Presidente do Conselho Deliberativo – PCD;

d) Presidente do Conselho Fiscal – PCF;

e) Membros do Comitê de Investimento – MCI;

b) Presidente do Comitê de Investimento – PCI;

b) Responsável Técnico pelos Investimentos – RTI;

II. Unidades Administrativas e de Apoio Técnico:

a) Superintendência do IMPS JALES – SI;

b) Secretaria da superintendência – SS;

c) Procuradoria jurídica – PJ;

d) Controladoria Interna – CI;

e) Seção de Pessoal – SP;

f) Seção de Contribuintes e Benefícios – SCB;

g) Seção de Tesouraria e controle de arrecadação – ST;

i) Seção de Pericias Médicas – SPM;

j) Divisão de Contabilidade – DC;

i) Seção de Compras e Contratos – SCC;

Art. 4º As decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros devem ser conjuntas, conforme tabela abaixo, não cabendo de forma alguma, tomada de decisão de forma isolada ou fora dos limites apresentados na presente Política.

ATOS DE GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS		
	Apoio Ténico	Superintêndencia	Orgãos Colegiados
Portarias de rescisão, exoneração, Admissão, contratação, transferência, designação e dispensa.	SS	SI	
Documentos relacionados à movimentação de contas bancárias	ST	SI	
Propositura de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais	DC	SI	
Portarias de concessões de benefícios previdenciários	SS	SI	
Solicitação de autorização para celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades ainda que sob a forma de prestação de serviços de terceiros	SS, SCC e DC	SI	
Operações rotineiras que implicam em recebimento de recursos provenientes de repasses das entidades da Administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Legislativo.	ST	SI	
Operações financeiras não rotineiras, que implicam em aplicações e/ou resgates, oriundas de movimentações financeiras do IMPS JALES, cujo proponente for o Comitê de Investimentos e a recomendação deste for acatada pelo Conselho Deliberativo	MCI, RTI	SI	MCD
Formulário de APRs (Autorização de Aplicação e Resgates)	RTI, ST		PCI; PCD
Celebração e rescisão de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades ainda que sob a forma de prestação de serviços por terceiros		SI	

Art. 5º Fica criada a Tabela de Distribuição dos limites de competência para os atos relativos à gestão de ativos e passivos e as atividades administrativas que envolvam concessões de benefícios, contratações e dispêndios de recursos financeiros:

ATOS DE GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	LIMITE DE ALÇADAS		
	Apoio Técnico	Superintendência	Órgãos Colegiados
Ordenar a liberação, restituição ou substituição de caução ou fiança em garantia de execução de contratos, obedecida as disposições legais aplicáveis.		SI	
Política de pagamento de remuneração e de benefícios previdenciários	ST	SI	
Concessão de benefícios previdenciários (Aposentadoria e Pensões).		SI	
Autorizar a aceitação de doações, alienação ou aquisição de bens e direitos.			MCD
Autorizar a celebração e rescisão de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades ainda que sob a forma de prestação de serviços por terceiros.			MCD
Apreciar sugestões sobre as propostas de modificação da legislação deste instituto, inclusive quanto às alterações das alíquotas de custeio do plano de previdência.			MCD
Autorizar a criação de cargos e plano de carreira dos servidores do IMPS JALES			MCD
Acompanhar, através de relatórios gerenciais, a execução dos planos e programas no âmbito da Autarquia			MCD
Autorizar parcelamentos de dívidas previdenciárias			MCD
Proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Autarquia, emitindo parecer sobre o balanço e prestação de contas mensais e anual, nos prazos legais estabelecidos			MCF
Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados à Autarquia, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres			MCF
Fazer aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesas ou irregularidades de contas, as sanções previstas em Lei			MCF
Acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao Plano de Custeio e Benefícios, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos			MCF
Aprovar o Plano de ação ou Planejamento estratégico			MCD

Vetar, com efeito suspensivo, e submeter à decisão do Prefeito, dentro de quinze dias úteis de seu conhecimento, as deliberações do Conselho Consultivo e Fiscal com as quais não esteja de acordo		SI	
Criar e fixar taxas de expediente, serviços e outros, para cobrança das atividades do IMPS JALES		SI	MCD
Representar a autarquia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente		SI	

Art. 6º Para efeito do cumprimento desta Política de Limites de Alçadas, além das atribuições aqui descritas, os servidores, funções de confiança e órgãos colegiados do IMPS JALES devem observar:

I. A lei Complementar n.º 17, de 31 de maio de 1993, com suas alterações posteriores:

a. art. 15 – da competência da superintendência;

b. Item I do art. 18 – da competência e atribuições do Conselho Deliberativo;

c. Item III do art. 18 – das competências do Comitê de Investimentos;

d. art. 19 – da competência do procurador jurídico;

e. art. 21 – da competência da divisão de contabilidade;

II – Regimentos Internos do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Técnico Previdenciário/IMPS

.....

Portaria nº. 42, de 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJALES

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Portaria n.º 60, de 21 de outubro de 2016 que instituiu a ouvidoria deste instituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, sem ônus para este instituto, a conselheira **ZENAIDE NOSSA CLARO FERNANDES** – RG: 11.950.392, como responsável pela ouvidoria geral do IMPS JALES – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Técnico Previdenciário/IMPS

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2024

Objeto: "Aquisição de impressora multifuncional tanque de tinta colorida, conforme Termo de Referência.".

Certifico e dou fé que no dia **28 de novembro de 2024** as **17h:00m encerrou-se o prazo** para manifestação de interesse no fornecimento/execução do objeto deste processo.

Segue o processo para o seu devido trâmite legal.

Claudir Balestreiro
Superintendente

.....